1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/002/2024
PROCESSO Nº. 2024-J88G3

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° SETADES/002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e C.I. nº [redacted] – SPTC/ES, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.403.552/0001-37, com sede à Rua Mario Antônio Modenesi S/N, bairro São Cristóvão, Ibiraçu/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA**, portadora da CI nº 370.559, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 475.014.217-49, órgão expedidor SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 178.015.592-15, resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-J88G3 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

1.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL autoriza neste ato a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC repactuar as metas 2 e 3, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2024-J88G3, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/002/2024, devidamente elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

2025-P514SQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2025 16:13 PÁGINA 1 / 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

2025-P514SQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/08/2025 16:13 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 15/08/2025 16:13:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/08/2025 16:13:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P514SQ